PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

Prova objetiva e títulos | Caráter classificatório

FUNÇÃO	PERÍODO	TAXA
Professor - 20 horas	Manhã	R$ 50,00
Professor de Educação Infantil - 40 horas	Manhã	R$ 50,00

Até duas inscrições por candidato, uma por função. Tempo total de prova: 3h30.

DATAS PRINCIPAIS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	25/11/2026
Período de inscrições e envio de títulos	26/11/2026 a 11/12/2026
Provas objetivas	20/12/2026
Resultado final e homologação	12/01/2027

SUMÁRIO

CAPÍTULOS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS 3
2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS 3
3. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES 4
4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS 6
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 7
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 7
7. DA PROVA OBJETIVA 8
8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA 9
9. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS 10
10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL 11
11. DO GABARITO PRELIMINAR 11
12. DOS RECURSOS 11
13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 12
14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO 12
15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO 13
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE FUNÇÕES 16
ANEXO II - CRONOGRAMA 17
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 18
ANEXO IV - PROVA DE TÍTULOS 21
ANEXO V - ATRIBUIÇÕES 22

O MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, em regime especial de contratação administrativa, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024, da legislação educacional e das demais normas aplicáveis, conforme as disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA., nome fantasia VALESPE CONCURSOS, inscrita no CNPJ nº 32.575.899/0001-67, com sede na Avenida Amazonas, nº 1083, Sala 06, Zona 03, Cianorte/PR, endereço eletrônico www.valespe.com.br e e-mail valedonoroeste@gmail.com, sob supervisão do Município de Rondon, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 7.018/2026**.

1.2. A seleção destina-se às funções de Professor, com jornada de 20 horas semanais, e Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, conforme o Anexo I.

1.3. O cronograma consta do Anexo II, assegurado o período mínimo de 15 dias para inscrições. Eventuais alterações serão divulgadas por ato próprio nos meios oficiais.

1.4. O conteúdo programático consta do Anexo III; a tabela de títulos e seus comprovantes, do Anexo IV; e a descrição das atribuições, do Anexo V.

1.5. Os editais, retificações, resultados, convocações e comunicados serão divulgados no endereço www.valespe.com.br e nos canais oficiais do Município, conforme a natureza do ato e a legislação aplicável.

1.6. Compete ao candidato acompanhar todas as publicações relativas à seleção e manter seus dados cadastrais atualizados. Comunicações individuais terão caráter complementar à publicação oficial.

1.7. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A contratação temporária não confere efetividade, estabilidade ou direito de permanência no serviço público municipal. A duração e as condições do vínculo serão estabelecidas no instrumento contratual, nos limites da legislação municipal.

1.9. A seleção será documentada de forma compatível com as exigências de registro e fiscalização dos atos de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. A denominação das funções, os requisitos, as vagas, a jornada semanal, o salário inicial, a taxa e o período de aplicação das provas constam do Anexo I.

2.2. Os valores remuneratórios informados correspondem ao salário inicial indicado pelo Município e observarão as atualizações legais, a escolaridade comprovada quando a legislação municipal assim determinar e os benefícios legalmente assegurados aos contratados temporários.

2.3. CR significa cadastro de reserva. A classificação nessa condição gera expectativa de contratação, condicionada à necessidade temporária, à disponibilidade orçamentária, à ordem de classificação e à validade da seleção.

2.4. O exercício ocorrerá nas unidades da rede municipal de ensino, conforme a função, a necessidade administrativa e a lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as atribuições e a habilitação exigidas.

2.5. As jornadas serão cumpridas de acordo com a organização da rede de ensino e a legislação aplicável ao trabalho docente, inclusive quanto às atividades extraclasse.

2.6. Será admitida a realização de **até duas inscrições** por candidato, sendo uma para cada função. As duas provas objetivas serão aplicadas no mesmo **período da manhã**, nos termos do capítulo 6.

2.7. Cada inscrição será independente e dependerá do pagamento de **R$ 50,00** ou do deferimento da respectiva isenção. O pagamento de uma inscrição não poderá ser aproveitado em outra.

2.8. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato para a mesma função, será considerada válida a última inscrição efetivamente paga ou isenta, canceladas as anteriores, ressalvadas as hipóteses legais de restituição.

3. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço www.valespe.com.br, no período previsto no Anexo II, com acesso à Área do Candidato e preenchimento integral do formulário eletrônico.

3.2. O candidato deverá conferir seus dados, selecionar a função, declarar ciência das regras, concluir a inscrição e emitir o boleto bancário disponibilizado pelo sistema.

3.3. A taxa de inscrição será de **R$ 50,00** para cada uma das funções. A inscrição será confirmada após a identificação do pagamento ou o deferimento do pedido de isenção.

3.4. O pagamento deverá ser realizado até a data prevista no cronograma, observados os horários de atendimento e processamento da instituição financeira. O simples agendamento não comprova a quitação.

3.5. Não serão aceitos pagamentos fora do prazo, em valor inferior ou por meio diverso do indicado pelo sistema de inscrições. Cabe ao candidato guardar o comprovante de pagamento.

3.6. A restituição da taxa observará as hipóteses previstas em lei, decisão judicial e cancelamento do certame ou da oferta da função por ato da Administração, conforme o procedimento divulgado pela organizadora.

3.7. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital, de seus anexos e das retificações regularmente publicadas.

3.8. As informações e os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato. A constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar exclusão e responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses cabíveis.

3.9. A Prefeitura e a banca não se responsabilizam por solicitações não concluídas em razão de falhas no equipamento ou na conexão do candidato. Falhas comprovadamente atribuíveis ao sistema de inscrições serão examinadas para adoção das providências necessárias à preservação da igualdade de participação.

3.10. A escolaridade e a habilitação para a função serão comprovadas no momento da contratação. Para a prova de títulos, serão considerados os documentos concluídos e apresentados até o prazo específico previsto no Anexo II.

3.11. Para a contratação, o candidato deverá possuir a nacionalidade exigida pela legislação aplicável; ter 18 anos completos; estar no gozo dos direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações eleitorais e, quando cabível, militares; possuir a habilitação da função; demonstrar aptidão para o exercício das atribuições em exame admissional; e atender às demais condições legalmente exigidas.

3.12. Poderá requerer isenção, no período específico do Anexo II, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições, mediante a documentação correspondente: integrante de família inscrita no CadÚnico, com renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo nacional; doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde; ou prestador de serviços à Justiça Eleitoral abrangido pela legislação municipal de isenção.

3.13. O pedido será apresentado na Área do Candidato, com indicação da hipótese pretendida e envio de documentação legível. Para CadÚnico, deverão ser informados o NIS, os dados cadastrais e o comprovante de inscrição na base; para doação de medula, documento emitido pela entidade competente; e, para serviço eleitoral, certidão da Justiça Eleitoral com a função e os eventos em que houve atuação.

3.14. A banca poderá verificar a autenticidade dos documentos e consultar os dados nas bases competentes. A concessão dependerá do efetivo atendimento da hipótese de isenção e dos requisitos legais correspondentes.

3.15. O resultado dos pedidos de isenção será disponibilizado na Área do Candidato antes do encerramento do prazo para pagamento. O indeferimento decorrente da falta dos dados ou documentos exigidos neste Edital **não admitirá recurso para suprir a omissão**, nem complementação posterior. Eventual alegação de erro da banca na análise de dados ou documentos apresentados no prazo observará o capítulo 12 e deverá ser decidida antes do vencimento da taxa de inscrição.

3.16. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento no prazo do Anexo II para permanecer na seleção. A solicitação de isenção, por si só, não confirma a inscrição.

3.17. Cada pedido de isenção estará vinculado à inscrição correspondente, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. É assegurada a participação de pessoas com deficiência em igualdade de condições, com adaptações razoáveis e observância das normas de acessibilidade, da Lei Federal nº 13.146/2015 e da legislação municipal aplicável.

4.2. Será observada a reserva de 5% das vagas por função, consideradas as contratações realizadas durante a validade do PSS, as regras legais de cálculo e arredondamento e a alternância e proporcionalidade das convocações.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição na inscrição e enviar, no prazo do Anexo II, documento médico legível com sua identificação, a caracterização da deficiência, a data de emissão, a assinatura e o registro do profissional responsável, com referência à classificação diagnóstica quando cabível.

4.4. Para condições não permanentes, o documento deverá ter sido emitido nos 12 meses anteriores ao término das inscrições. A exigência de prazo de emissão será dispensada quando a deficiência permanente ou irreversível estiver devidamente caracterizada.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão das mesmas etapas e estarão sujeitos aos mesmos conteúdos, critérios de correção e de classificação, ressalvadas as adaptações deferidas.

4.6. O candidato com deficiência classificado dentro da ampla concorrência não será excluído dessa lista por concorrer também à reserva. A convocação observará o efetivo preenchimento das vagas e a legislação aplicável.

4.7. A necessidade de atendimento especial deverá ser indicada na inscrição, com descrição da medida solicitada e documento médico ou técnico justificativo quando necessário. Poderão ser disponibilizados prova ampliada, ledor, transcritor, intérprete de Libras, sala acessível, mobiliário adaptado, tempo adicional e outros recursos adequados à necessidade comprovada.

4.8. O atendimento especial poderá ser solicitado por candidatos com deficiência, limitação temporária, condição de saúde específica ou outra situação que justifique adaptação, independentemente de inscrição nas vagas reservadas.

4.9. A candidata lactante deverá solicitar atendimento no prazo do cronograma e levar acompanhante adulto responsável pela criança. Serão asseguradas as condições de amamentação e as medidas de compensação do tempo previstas na legislação aplicável.

4.10. O candidato que necessitar de recurso, dispositivo ou medicamento durante a aplicação deverá informar a necessidade e observar as instruções específicas da convocação.

4.11. Situações supervenientes ao prazo regular serão examinadas pela banca, mediante comunicação e comprovação assim que conhecidas, segundo as condições de atendimento e as adaptações razoáveis cabíveis.

4.12. O indeferimento de atendimento especial decorrente da falta dos dados ou documentos exigidos neste Edital **não admitirá recurso para suprir a omissão**, nem complementação posterior. A alegação de erro da banca na análise do material apresentado no prazo e o recurso relativo à reserva de vagas observarão o capítulo 12. O indeferimento da condição de pessoa com deficiência não impedirá a participação na ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos.

4.13. A avaliação admissional considerará as atribuições essenciais da função e as adaptações razoáveis, com decisão fundamentada e possibilidade de contestação quando houver conclusão desfavorável.

4.14. O resultado final conterá lista geral e, quando houver candidatos habilitados, lista específica de pessoas com deficiência, preservados os dados médicos e demais informações sensíveis.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação preliminar das inscrições e os resultados dos pedidos de atendimento especial serão divulgados conforme o Anexo II.

5.2. O candidato deverá conferir sua inscrição e os dados publicados, podendo interpor recurso, em **dois dias úteis**, contra erro, omissão ou indeferimento, observadas as restrições dos itens 3.15 e 4.12 quanto à falta dos dados ou documentos exigidos para isenção ou atendimento especial.

5.3. Após o julgamento dos recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições e, no momento previsto no cronograma, a convocação com o ensalamento.

5.4. A convocação indicará os locais, as salas e os horários de abertura e fechamento dos portões e de início das provas. O candidato com duas inscrições homologadas será alocado na **mesma sala** para realizar as duas provas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. As duas funções serão submetidas à prova objetiva e à prova de títulos, de caráter classificatório, observada a exigência de **nota superior a zero** na prova objetiva, nos termos do item 7.3.

6.2. As provas objetivas das duas funções ocorrerão em Rondon/PR, na mesma data, exclusivamente no **período da manhã**, em aplicação simultânea.

6.3. O tempo total de aplicação será de **três horas e meia (3h30)**, incluído o preenchimento das folhas de respostas. Esse **prazo será único** tanto para o candidato inscrito em uma função quanto para aquele inscrito nas duas, **sem acréscimo pela segunda inscrição**, ressalvado o atendimento especial deferido.

6.4. O candidato com duas inscrições homologadas receberá, na **mesma sala**, um caderno de questões e uma folha de respostas para cada função. As provas serão corrigidas separadamente, sem aproveitamento de respostas ou pontuação entre funções. O candidato ausente à aplicação será excluído da seleção nas funções em que estiver inscrito.

6.5. As despesas pessoais com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta do candidato.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva de cada função conterá 20 questões de múltipla escolha, cada uma com quatro alternativas, identificadas pelas letras A, B, C e D, e uma única resposta correta. O candidato inscrito nas duas funções responderá a **duas provas de 20 questões cada**, totalizando **40 questões**.

7.2. O conteúdo observará o Anexo III e a distribuição e pontuação estabelecidas no capítulo 8. Serão elaboradas provas específicas para cada função, de acordo com sua área de atuação.

7.3. A nota da prova objetiva variará de zero a 100 pontos. Será habilitado para classificação o candidato que obtiver **nota superior a zero** na prova objetiva. O candidato que obtiver **nota zero será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado para a respectiva função e **não terá os títulos avaliados**, ainda que os tenha apresentado.

7.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do fechamento dos portões, munido de documento oficial original com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.5. Serão aceitos carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte, carteira de conselho profissional, carteira de trabalho física e demais documentos oficiais de identificação com fotografia que permitam identificar o candidato. Documento digital deverá ser apresentado no aplicativo oficial e permitir verificação de autenticidade.

7.6. Cópias, fotografias de documentos, capturas de tela e documentos sem condições de identificação não serão aceitos como substitutos do documento oficial.

7.7. Após o fechamento dos portões, não será admitida a entrada. Não haverá segunda chamada nem aplicação fora da data, do horário ou do local estabelecidos.

7.8. A folha de respostas de cada função será o único documento válido para a respectiva correção. O candidato deverá conferir a identificação, a função e o número de inscrição em cada folha, comunicar eventual erro antes do preenchimento e assinar no local indicado. O candidato com duas inscrições deverá preencher e entregar **as duas folhas de respostas**.

7.9. Será atribuída nota zero à questão sem marcação, com mais de uma alternativa assinalada, com rasura que impeça a leitura ou preenchida em desacordo com as instruções. Não haverá substituição da folha por erro do candidato, ressalvada falha de impressão ou ocorrência reconhecida pela fiscalização.

7.10. O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala após uma hora do início da aplicação, mediante autorização e entrega à fiscalização de todas as folhas de respostas recebidas. Os cadernos de questões poderão ser levados pelo candidato no período autorizado pela coordenação, informado antes do início da aplicação. Caso saia antes desse período, deverá entregar também os cadernos de questões à fiscalização.

7.11. Os três últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão dos trabalhos e assinarão a ata de encerramento, observadas as situações excepcionais registradas pela coordenação.

7.12. Durante a prova, serão vedados consulta a materiais, comunicação entre candidatos, troca de objetos e utilização de telefone celular, relógio inteligente, fone, calculadora, câmera ou outro equipamento eletrônico não autorizado.

7.13. Os aparelhos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da fiscalização. O uso de recurso autorizado como atendimento especial seguirá as condições do deferimento.

7.14. O candidato deverá permitir sua identificação e os procedimentos regulares de segurança, inclusive inspeção por detector de metais, respeitados sua dignidade e os atendimentos especiais deferidos.

7.15. Será eliminado o candidato que praticar fraude, utilizar meio ilícito, comunicar-se indevidamente, sair sem autorização, levar a folha de respostas, impedir a identificação ou os procedimentos regulares de fiscalização, ou comprometer a segurança e a regularidade da aplicação. As ocorrências serão registradas para decisão fundamentada.

7.16. O candidato deverá informar previamente à coordenação se estiver legalmente autorizado a portar arma, para adoção das providências de segurança. Não será admitida a permanência de arma na sala de aplicação.

7.17. A pontuação de questão anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova. A alteração do gabarito produzirá correção segundo a resposta definitiva.

8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva de cada função observará a seguinte composição:

Área	Questões	Pontos por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	4	3,00	12,00
Matemática e Raciocínio Lógico	3	3,00	9,00
Conhecimentos Gerais	3	3,00	9,00
Conhecimentos Específicos	10	7,00	70,00
TOTAL	**20**		**100,00**

8.2. A nota objetiva corresponderá à soma dos pontos atribuídos às respostas corretas. Respostas erradas não gerarão desconto da pontuação obtida em outras questões.

9. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos será aplicada às duas funções e terá pontuação de zero a 28 pontos, conforme a tabela do Anexo IV.

9.2. O envio ocorrerá por upload na Área do Candidato, dentro do prazo de inscrições previsto no Anexo II. O candidato com duas inscrições deverá apresentar os documentos em cada inscrição para a qual pretenda a avaliação.

9.3. Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos presentes que obtiverem **nota superior a zero** na prova objetiva e não forem eliminados nas demais hipóteses previstas neste Edital. A ausência de título válido implicará nota zero somente nessa etapa e não eliminará o candidato habilitado na prova objetiva. A pontuação de títulos **não suprirá nota zero na prova objetiva**.

9.4. Serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão emitidos por instituições regularmente credenciadas, observadas as exigências legais de validade do curso e os comprovantes do Anexo IV.

9.5. Declaração, certidão ou atestado de conclusão deverá estar acompanhado do histórico escolar. Para mestrado e doutorado, será admitido documento institucional que comprove a conclusão e o cumprimento das exigências para a titulação, acompanhado do histórico ou da ata de defesa, conforme o caso.

9.6. Títulos expedidos no exterior dependerão de revalidação ou reconhecimento no Brasil, conforme a natureza do diploma e a legislação aplicável.

9.7. Os arquivos deverão conter integralmente os documentos, inclusive o verso quando houver informações relevantes, em formato aceito pelo sistema e com leitura possível de todos os elementos necessários à avaliação.

9.8. Serão pontuados os cursos concluídos até o encerramento do prazo de envio. Não serão pontuados cursos em andamento, documentos sem comprovação de conclusão ou títulos estranhos à área da educação.

9.9. Um mesmo curso será considerado uma única vez. A apresentação de documentos diferentes relativos ao mesmo curso não gerará pontuação adicional.

9.10. A pontuação será cumulativa entre as categorias, respeitados os limites do Anexo IV. O curso de nível médio na modalidade Normal não gerará pontuação na prova de títulos.

9.11. A banca poderá verificar a autenticidade das informações. Os documentos originais poderão ser exigidos pelo Município na contratação ou em procedimento de conferência.

9.12. O resultado preliminar da avaliação será divulgado com possibilidade de recurso em **dois dias úteis**. O recurso poderá impugnar a avaliação dos documentos tempestivamente enviados, sem reabertura geral do prazo para apresentação de novos títulos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

10.1. A nota final será calculada, para as duas funções, pela soma da nota objetiva e da nota de títulos: **NF = NO + NT**.

10.2. NF representa a nota final; NO, a nota objetiva, de zero a 100 pontos; e NT, a nota dos títulos, de zero a 28 pontos. A nota final máxima será de **128 pontos**.

10.3. Serão classificados exclusivamente os candidatos que comparecerem à prova objetiva, obtiverem **nota superior a zero** nessa prova e não forem eliminados nas demais hipóteses previstas neste Edital, observados o item 7.3 e os critérios de desempate. O candidato com nota zero na prova objetiva não integrará as listas de classificação geral ou de pessoas com deficiência.

10.4. A classificação será apresentada separadamente por função, em ordem decrescente de nota final, com duas casas decimais e aplicação dos critérios de desempate.

10.5. Os resultados indicarão número de inscrição, nome, notas por etapa, nota final e classificação, conforme a fase de divulgação e a proteção dos dados pessoais.

11. DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar será divulgado no endereço www.valespe.com.br, na data indicada no Anexo II.

11.2. Durante o período recursal, será assegurada ao candidato a consulta às questões que realizou e à sua folha de respostas, por meio disponibilizado pela organizadora, para viabilizar a fundamentação dos recursos.

11.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o gabarito definitivo, que fundamentará o processamento das notas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra inscrição ou seus dados; condição de pessoa com deficiência; questões e gabarito preliminar; avaliação de títulos; notas e classificação preliminares; e demais atos que afetem a participação ou o resultado do candidato. Nos pedidos de isenção ou atendimento especial, somente será admitida impugnação fundada em alegado erro da banca na análise de dados ou documentos enviados no prazo; **não caberá recurso para suprir a falta de dados ou documentos exigidos**, nos termos dos itens 3.15 e 4.12.

12.2. Os recursos cabíveis serão apresentados exclusivamente na Área do Candidato, no prazo de **dois dias úteis** para cada fase, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato impugnado, observadas as datas do Anexo II ou de edital específico. Não haverá etapa recursal específica destinada à complementação de pedidos de isenção ou atendimento especial incompletos.

12.3. O candidato deverá indicar a inscrição, o objeto impugnado, os fundamentos e a providência pretendida, apresentando recurso individualizado por questão ou objeto.

12.4. Não serão conhecidos recursos fora do prazo, apresentados por meio diverso, sem identificação do objeto ou sem fundamentação pertinente. O tratamento desrespeitoso não dispensará a análise de alegação técnica tempestiva e compreensível, sem prejuízo da apuração de eventual abuso.

12.5. A banca poderá manter, alterar ou anular questão, modificar gabarito, corrigir erro material ou rever pontuação. Os efeitos gerais da decisão serão aplicados aos candidatos que se encontrem na mesma situação.

12.6. O resultado dos recursos será divulgado por comunicado ou edital, assegurado ao recorrente acesso à resposta fundamentada na Área do Candidato.

12.7. A decisão técnica da banca encerrará a instância recursal prevista neste Edital, preservadas as competências legais da Comissão Organizadora, da Administração Municipal e dos órgãos de controle.

12.8. Não caberá recurso contra gabarito definitivo ou resultado final quando a insurgência apenas reproduzir objeto já decidido, ressalvada correção de erro material, ilegalidade ou providência determinada pela autoridade competente.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato: com 60 anos ou mais, com precedência ao de maior idade nesse grupo; com maior nota em Conhecimentos Específicos; com maior nota na prova de títulos; com maior nota em Língua Portuguesa; e de maior idade entre os demais candidatos.

13.2. Persistindo o empate após os critérios anteriores e as preferências legais obrigatórias, será realizado sorteio público, com comunicação prévia de data, horário e forma de acompanhamento.

13.3. As condições de idade serão aferidas na data de encerramento das inscrições. Eventual preferência legal que dependa de comprovação deverá ser solicitada e documentada no prazo das inscrições, pelo canal indicado pela banca.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado preliminar será divulgado com abertura do prazo recursal. O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos e a consolidação das notas e dos critérios de desempate.

14.2. O resultado final conterá a classificação geral e, quando houver candidatos habilitados, a classificação específica das pessoas com deficiência, por função.

14.3. A homologação caberá ao Prefeito Municipal, por ato publicado nos meios oficiais.

14.4. O PSS terá validade de um ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato motivado da Administração e observância da legislação municipal.

14.5. A validade do PSS e o prazo de cada contrato são institutos distintos. A duração do vínculo será definida no instrumento individual e respeitará os limites da legislação de contratação temporária.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, as convocações e contratações serão de responsabilidade do Município e observarão a necessidade temporária, a ordem de classificação, a reserva legal de vagas e a disponibilidade orçamentária.

15.2. A convocação será publicada nos canais oficiais do Município, com indicação dos documentos, do prazo e do local ou meio de apresentação. E-mail, telefone e mensagem poderão ser utilizados como meios complementares.

15.3. O candidato deverá apresentar, conforme a convocação: documento de identidade e CPF; comprovantes de nacionalidade, regularidade eleitoral e, quando cabível, militar; comprovante de residência; documentos de escolaridade e habilitação; declarações de vínculos e acumulação; exame admissional; dados cadastrais e bancários; e os demais documentos legalmente necessários à formalização do vínculo.

15.4. A escolaridade e a habilitação serão comprovadas por diploma, certificado de conclusão acompanhado de histórico ou documento equivalente admitido pela legislação educacional. O envio de título para pontuação não dispensa a comprovação dos requisitos no ato da contratação.

15.5. A aptidão será verificada em exame admissional, observadas as atribuições da função e as adaptações razoáveis, sem discriminação fundada exclusivamente na existência de deficiência.

15.6. A acumulação de cargos, empregos ou funções será examinada conforme as hipóteses constitucionais, a compatibilidade de horários e a legislação aplicável. O candidato deverá declarar todos os vínculos existentes.

15.7. Os contratos observarão o regime especial de contratação administrativa da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, com prazo inicial de até 12 meses e eventual prorrogação, respeitado o limite total de 24 meses e a persistência da necessidade temporária legalmente caracterizada.

15.8. Serão assegurados os direitos previstos na legislação municipal de contratação temporária, inclusive vinculação ao Regime Geral de Previdência Social e os benefícios legalmente devidos.

15.9. O término ou a rescisão do vínculo observará a legislação municipal, o motivo da contratação e as condições do instrumento individual, assegurados os direitos incidentes e o devido processo nas situações que o exigirem.

15.10. Será facultado ao candidato classificado, mediante **pedido expresso**, o deslocamento para o final da ordem de classificação da respectiva função, **uma única vez**, vedado novo deslocamento. Quando convocado, o candidato deverá protocolar o requerimento no Município no prazo de **cinco dias úteis** contados da convocação, conforme os arts. 16, § 2º, e 17, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024, aplicáveis subsidiariamente nos termos do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

15.10.1. O pedido de final de fila **não assegura nova convocação ou contratação**. O candidato que não se apresentar ou não comprovar os requisitos no prazo da convocação, sem pedido expresso e tempestivo de reposicionamento, será considerado desistente para a respectiva função, com convocação do próximo classificado. **Não haverá deslocamento automático** para o final de fila.

15.11. A falsidade documental ou a inexatidão relevante das informações poderá acarretar exclusão ou rescisão e responsabilização, após o procedimento cabível.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O candidato se submete às regras deste Edital, de seus anexos e dos atos regularmente publicados durante a seleção.

16.2. A Prefeitura e a banca não se responsabilizam por cursos, materiais, grupos ou publicações de terceiros.

16.3. Os dados pessoais serão tratados para a organização da seleção, identificação dos candidatos, avaliação, publicidade dos resultados, cumprimento de obrigações legais e exercício de direitos, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.4. A divulgação pública limitar-se-á aos dados necessários à transparência e ao controle do certame. Documentos médicos e demais informações sensíveis terão acesso restrito.

16.5. A guarda e a destinação dos documentos observarão a legislação arquivística, as exigências de controle dos atos de pessoal e os prazos aplicáveis, preservados os documentos necessários à apuração de recursos, processos ou determinações dos órgãos competentes.

16.6. Erros materiais poderão ser corrigidos de ofício. Alterações de regras ou datas serão divulgadas por ato próprio, com preservação da publicidade, da segurança jurídica e da igualdade de condições.

16.7. Caso fortuito, força maior ou situação que comprometa a segurança ou a regularidade poderá motivar suspensão ou remarcação, mediante publicação das providências adotadas.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, por intermédio da Comissão Organizadora, com apoio técnico da banca e observância da legislação aplicável.

16.9. Integram este Edital os Anexos I a V.

Rondon/PR, 25 de novembro de 2026.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES REQUISITOS VAGAS JORNADA REMUNERAÇÃO E PERÍODO DE PROVA

Função	Vagas	Jornada semanal	Salário inicial	Taxa	Período
Professor	1 + CR	20 horas	R$ 2.714,25	R$ 50,00	Manhã
Professor de Educação Infantil	2 + CR	40 horas	R$ 5.428,49	R$ 50,00	Manhã

Professor: formação em nível médio, na modalidade Normal (Magistério), ou formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia, com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC.

Professor de Educação Infantil: formação em nível médio, na modalidade Normal (Magistério), ou formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia, com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC.

As duas funções terão prova objetiva e avaliação de títulos. CR corresponde a cadastro de reserva. A remuneração e os benefícios observarão o item 2.2 deste Edital e a legislação municipal aplicável.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	25/11/2026
Início das inscrições e do envio de títulos e documentos para PCD e atendimento especial	26/11/2026
Encerramento das inscrições e do envio dos documentos	11/12/2026
Período de solicitação de isenção	26 a 27/11/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	30/11/2026
Último dia para pagamento da taxa	11/12/2026
Homologação preliminar das inscrições e resultados de PCD e atendimento especial	14/12/2026
Recursos contra inscrições e condição PCD, observadas as restrições do capítulo 12	15 a 16/12/2026
Homologação definitiva das inscrições	17/12/2026
Convocação e ensalamento das provas objetivas	17/12/2026
Aplicação das duas provas objetivas no período da manhã, com duração total de 3h30	20/12/2026
Divulgação do gabarito preliminar	21/12/2026
Recursos contra questões e gabarito preliminar	22 a 23/12/2026
Divulgação do gabarito definitivo	04/01/2027
Resultado preliminar da prova objetiva e da avaliação de títulos	04/01/2027
Recursos contra as notas, os títulos e a classificação preliminar	05 e 06/01/2027
Respostas aos recursos e resultado final	11/01/2027
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	12/01/2027

O período de inscrições observará o mínimo de 15 dias. Os recursos cabíveis terão **dois dias úteis**. A divulgação das isenções deverá permitir a decisão de eventual alegação de erro da banca antes do vencimento da taxa, sem etapa para complementar pedidos incompletos. O cronograma poderá ser alterado por edital, com observância dos prazos e da publicidade.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA PARA AS DUAS FUNÇÕES

Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais, não verbais e mistos. Tema, finalidade, ideias principais e secundárias, informações explícitas e implícitas, inferência e sentido de palavras no contexto. Tipos e gêneros textuais. Coesão, coerência e relações de sentido. Ortografia oficial, acentuação, divisão silábica, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Classes de palavras e suas flexões. Formação de palavras. Emprego de verbos, pronomes, preposições e conjunções. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Termos da oração, períodos simples e compostos. Pontuação. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sentidos literal e figurado e figuras de linguagem.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO PARA AS DUAS FUNÇÕES

Operações e resolução de problemas com números naturais, inteiros, racionais e reais. Divisibilidade, múltiplos, divisores, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Frações e decimais. Potenciação e radiciação. Razões, proporções, regra de três simples e composta e porcentagem. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Juros simples. Equações e sistemas de primeiro grau e equações de segundo grau. Medidas de comprimento, massa, capacidade, superfície, volume e tempo. Perímetro, área e volume de figuras usuais. Leitura de tabelas e gráficos, média aritmética e noções de probabilidade. Sequências, padrões, relações entre elementos, proposições e resolução de problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA AS DUAS FUNÇÕES

Aspectos históricos, geográficos, sociais, econômicos e culturais do Brasil, do Paraná e do Município de Rondon. Organização político-administrativa brasileira e competências gerais dos entes federativos. Cidadania, direitos humanos, diversidade, participação social e ética no serviço público. Educação, saúde pública, cultura, ciência, tecnologia, comunicação e sustentabilidade. Meio ambiente, uso de recursos naturais e problemas socioambientais. Acontecimentos de repercussão local, estadual, nacional e internacional divulgados por meios de comunicação de acesso público nos 12 meses anteriores à publicação do Edital de Abertura, relacionados aos temas deste programa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento e suas relações com o trabalho pedagógico. Função social da escola, gestão democrática e participação da comunidade. Projeto político-pedagógico, currículo, planejamento e organização do trabalho docente. Didática, objetivos de aprendizagem, metodologias, interdisciplinaridade e organização de sequências e projetos didáticos. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa; instrumentos, registros, recuperação e acompanhamento da aprendizagem.

Alfabetização e letramento, sistema de escrita alfabética, consciência fonológica, leitura, oralidade e produção de textos. Ensino de Língua Portuguesa nos anos iniciais. Letramento matemático, resolução de problemas, números e operações, pensamento algébrico, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística nos anos iniciais. Ensino de Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física de forma contextualizada e integrada ao currículo.

Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental. Interações e brincadeiras, desenvolvimento integral, organização de tempos e espaços e continuidade dos processos educativos. Educação especial e inclusiva, atendimento educacional especializado, acessibilidade, adaptações razoáveis e estratégias pedagógicas para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação. Diversidade e relações étnico-raciais, direitos humanos, educação ambiental e cultura digital. Convivência escolar, prevenção do bullying e proteção integral de crianças e adolescentes. Relação escola, família e comunidade. Ética profissional, formação continuada e tecnologias educacionais.

Constituição Federal: direitos à educação e princípios do ensino. Lei Federal nº 9.394/1996, com suas alterações. Lei Federal nº 8.069/1990: direito à educação, proteção integral e deveres relacionados à atuação escolar. Lei Federal nº 13.146/2015: direito à educação e inclusão. Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com ênfase nos anos iniciais. Deveres funcionais e regime da contratação temporária previstos nas Leis Complementares Municipais nº 001/2021 e nº 001/2024, nos dispositivos aplicáveis à função.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepções de criança, infância, desenvolvimento e Educação Infantil. Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação de crianças de zero a cinco anos. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem e suas implicações para a prática pedagógica. Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e sua função social. Indissociabilidade entre educar e cuidar. Interações e brincadeiras como eixos do trabalho pedagógico.

Direitos de aprendizagem e desenvolvimento e campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular. Planejamento, intencionalidade pedagógica, projetos e organização de experiências educativas. Organização de espaços, tempos, materiais e agrupamentos. Rotinas, acolhimento, adaptação, transições e participação das famílias. Literatura infantil, contação de histórias, oralidade, expressão corporal, música, artes visuais e múltiplas linguagens. Experiências com quantidades, relações, transformações, natureza e cultura. Desenvolvimento da autonomia, identidade, afetividade, socialização e psicomotricidade.

Observação, escuta, registros, documentação pedagógica e avaliação do desenvolvimento, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. Práticas de higiene, alimentação, repouso e cuidado integradas ao processo educativo. Proteção, segurança, identificação e comunicação de situações de violência ou violação de direitos. Educação inclusiva, acessibilidade, adaptações razoáveis, atendimento educacional especializado e estratégias para crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação. Diversidade, relações étnico-raciais, direitos humanos e respeito às diferenças. Relação escola, família e comunidade, trabalho

coletivo e ética profissional. Articulação com o Ensino Fundamental e continuidade das aprendizagens.

Constituição Federal: direito à educação e atendimento à infância. Lei Federal nº 9.394/1996, com ênfase na Educação Infantil e nos profissionais da educação. Lei Federal nº 8.069/1990: proteção integral e direito à educação. Lei Federal nº 13.146/2015: educação inclusiva. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular relativa à Educação Infantil. Deveres funcionais e regime da contratação temporária previstos nas Leis Complementares Municipais nº 001/2021 e nº 001/2024, nos dispositivos aplicáveis à função.

Serão consideradas as normas em vigor na data da publicação do Edital de Abertura. Alteração legislativa posterior somente será exigida se incorporada por retificação com antecedência que assegure conhecimento e preparação em igualdade de condições.

ANEXO IV

TABELA DA PROVA DE TÍTULOS

Título na área da educação	Pontos por título	Limite de títulos	Pontuação máxima
Graduação concluída em curso superior na área da educação	1,00	1	1,00
Pós-graduação lato sensu na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas	5,00	2	10,00
Mestrado concluído na área da educação	7,00	1	7,00
Doutorado concluído na área da educação	10,00	1	10,00
TOTAL			**28,00**

Graduação: diploma de conclusão ou declaração institucional acompanhada do histórico escolar, com identificação da instituição e do curso.

Especialização: certificado com identificação do curso, carga horária e instituição emissora, acompanhado de histórico quando necessário à comprovação dos requisitos; ou declaração de conclusão com o histórico correspondente.

Mestrado e doutorado: diploma ou documento institucional de conclusão acompanhado de histórico ou ata de defesa, conforme o item 9.5, com demonstração de cumprimento das exigências para obtenção do título.

As pontuações serão cumulativas, observados os limites por categoria. A conclusão deverá ocorrer até o encerramento do prazo de envio. Os documentos estrangeiros observarão o item 9.6. A conferência e os recursos seguirão o capítulo 9.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE REFERÊNCIA

O exercício das atribuições observará a habilitação profissional exigida, o objeto da contratação temporária e o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/2021. Este PSS não oferta função de direção escolar.

PROFESSOR

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem;
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho;
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional;
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional;
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos;
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional;
- Executar outras atividades inerentes à função;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:

1. Docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.